



## RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

**Data da fiscalização:** 02 de agosto de 2018.

**Unidade:** Cadeia Pública Pedro Melo da Silva

### I – Introdução

Pedro Melo da Silva, nascido no Rio Grande do Sul, foi servidor público do Estado do Rio de Janeiro, tendo trabalhado em diversas unidades prisionais: na penitenciária Esmeraldino Bandeira atuou como chefe de serviço de segurança<sup>1</sup>; no Instituto Reeduacional da Superintendência do Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça como secretário do Diretor<sup>2</sup>; no Instituto Muniz Sodré como subdiretor; na histórica prisão de Ilha Grande foi o primeiro agente penitenciário a se tornar diretor; em seu ápice de carreira, em 1988, coordenou a segurança do antigo Departamento de Sistema Penitenciário<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Diário de Notícias, 26/10/1968, página 20. Disponível no acervo digital da Biblioteca Nacional: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718\\_04&pesq=Pedro%20Melo%20da%20Silva](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&pesq=Pedro%20Melo%20da%20Silva) . Acesso: 01/06/2017

<sup>2</sup> Diário de Notícias, 22/02/1968, seção 2º, página 5. Disponível no acervo digital da Biblioteca Nacional: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718\\_04&pesq=Pedro%20Melo%20da%20Silva](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&pesq=Pedro%20Melo%20da%20Silva) . Acesso: 01/06/2017

<sup>3</sup> Jornal do Brasil, 28/04/1988, 1º caderno, página 14-b. Disponível no acervo digital da Biblioteca Nacional: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015\\_10&pesq=Pedro%20Melo%20da%20Silva](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_10&pesq=Pedro%20Melo%20da%20Silva) Acesso: 01/06/2017



No dia 02 de agosto de 2018, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na unidade prisional masculina Cadeia Pública Pedro Melo da Silva, localizada na Estrada General Emilio Maurell Filho, S/Nº, tel: 2333-4723 com a finalidade de realizar visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 80/94; e artigo 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77. Compareceram ao ato o Defensor Leonardo Guida, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública, o Defensor Público Felipe Lima de Almeida, Subcoordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública (NUSPEN), os estagiários do NUDEDH João Marcelo Dias, José Maurício Linhares e Thalles Isidio, assim como a Arquiteta Eliete Machado, membro da Engenharia Legal – DPGE.

A Equipe foi recebida pelo diretor, Sr. Marcelo Gonzalez Portugal, que está no cargo há 02 (dois) anos e meio e trabalha na unidade há 11 (onze) anos e franqueou acesso a todas as áreas solicitadas e prestou esclarecimentos ao final da vistoria.

## II – Características da Unidade

### II.I – Aspecto Externo

A Cadeia Pública Pedro Melo da Silva situa-se no Complexo Penitenciário de Bangu, Estrada General Emílio Maurell Filho, 1300, Gericinó, Rio de Janeiro – RJ. Essa unidade prisional possui a mesma arquitetura de outras cadeias públicas construídas na mesma época, como às Cadeias Públicas Jorge Santana, Elizabeth Sá Rego e Cotrim Neto.

Antes do acesso ao presídio, há uma cancela principal, guarnecida por agentes do SOE, onde a equipe foi previamente identificada. Ao adentrarmos no Complexo e seguirmos alguns metros, chegamos em frente ao Presídio vistoriado, onde pode se avistar um grande



portão de ferro. Entrando-se nesse portão de ferro tem-se acesso à portaria da unidade, onde fomos recepcionados e devidamente identificados antes de entrarmos nas demais dependências da unidade.



Porta de entrada da unidade prisional



## II.II – Aspecto Interno

Após o grande portão de ferro que serve como entrada do presídio, nos deparamos com a portaria. À esquerda dela há um banheiro e o setor de custódia<sup>4</sup>, onde há um scanner corporal e um detector de metais.

À frente do grande portão havia largo corredor que termina em outro portão de ferro que dá acesso ao edifício principal, onde ficam acautelados os internos. Na foto abaixo, retirada da ferramenta Google Earth<sup>5</sup>, consegue-se entender melhor esta estrutura; os números indicados aparecerão na descrição deste tópico.



Imagem via satélite da unidade.

---

<sup>4</sup> Custodiar: guardar com cuidado e vigilância. Nas unidades prisionais do Rio de Janeiro o setor de custódia é onde os agentes penitenciários inspecionam as sacolas trazidas pelos visitantes e verificam o que pode ser levado para o interior do presídio.

<sup>5</sup> Ferramenta do Sítio Google que disponibiliza imagens capturadas por satélites.



Pela imagem identificamos: **(1.)** Portão inicial onde há o setor de custódia e no andar de cima fica o setor administrativo, o alojamento e refeitórios dos servidores;**(2.)**um grande galpão, onde fica no fundo a escola e sala de atendimento da defensoria; e à esquerda a inspetoria; **(3.)** um ambiente que integra os serviços técnicos da unidade e 5 (cinco) celas de isolamento, seguro e acautelamento; **(4)** espaço com 4 (quatro) celas coletivas; **(5., 6.)**duas (duas) quadras;**(7)** espaço com mais 4 (quatro) celas coletivas; **(8., 9.)**mais duas (duas) quadras para o banho de sol **(10.)** espaço com 2 (duas) celas coletivas; e por fim **(11.)** o espaço onde fica o pátio de visitas e a cantina.

Em geral, o aspecto externo da unidade e as áreas administrativas e espaços utilizados pelos servidores são regulares, mas, conforme se adentra à Unidade, as condições físicas pioram, com grande quantidade de infiltrações, insalubridade e ambientes danificados pela falta de manutenção.



Visão da área ao redor da galeria principal da Unidade (2.)

### III – Tipo de Estabelecimento

A Cadeia Pública Pedro Melo da Silva destina-se ao acautelamento de homens presos provisoriamente que são identificados como pertencentes à facção criminosa Comando Vermelho (CV) ou que residem em área com forte presença desta.



#### IV – Capacidade

A direção informou que originalmente a unidade possuía 500 vagas e que após uma reforma que construiu mais um andar de comarcas (transformando beliches em “triliches”), a capacidade passou a ser de 750 vagas e que o critério utilizado para aferir a capacidade é o número de comarcas. Entretanto, no momento da vistoria havia **1283** internos na Unidade.

Cabe ressaltar que não é suficiente aumentar o número de comarcas não é suficiente para aumentar o número de vagas, uma vez que o espaço físico segue o mesmo, assim como a hidráulica e elétrica da unidade.

**Esta lotação configura um percentual de aproximadamente **171%** em relação a sua capacidade, figurando como mais um exemplo da sintomática superlotação carcerária do sistema prisional fluminense.**

#### V – Divisão Interna. Galeria. Celas

A Cadeia Pública Pedro Melo da Silva possui um único pavilhão com 10 (dez) celas coletivas identificadas com letras de A até J (4., 7. e 10.) com 75 (setenta e cinco) comarcas. Antes do corredor principal que dá acesso a elas, há à esquerda um espaço com 5 (cinco) celas: 3 (três) celas que abrigam o setor do seguro, 1 (uma) cela de isolamento e outra denominada de acautelamento<sup>6</sup> (3.). Cumpre frisar que os internos não são distribuídos nas celas (A, C, D, E, F, G, H, J e I) de acordo com o delito que supostamente cometeram, conforme preconiza o art. 84, § 3º da LEP<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> Nessa cela no dia da visita, havia 3 presos: um aguardando atendimento médico e 2 para serem levados ao fórum.

<sup>7</sup> Art. 84. O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.



## **V.I – Celas de Seguro, Isolamento e Acautelamento.**

As celas de seguro, isolamento e acautelamento ficam logo após o galpão no ambiente que integra os serviços técnicos (3.). São celas com pouquíssima ventilação, malcheirosas e a presença de ratos, baratas, lacraias, vermes e mosquitos completavam um cenário de absoluta insalubridade.



---

§ 3º - Os presos condenados ficarão separados de acordo com os seguintes critérios:

I - condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados;

II - reincidentes condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;

III - primários condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;

IV - demais condenados pela prática de outros crimes ou contravenções em situação diversa das previstas nos incisos I, II e III.





No *setor do seguro*<sup>8</sup>, composto por 3 (três) celas, havia grandes poças d' água no chão. As infiltrações eram aparentes e corria um enorme vazamento que se espalhava em todas as celas. Na tentativa de amenizar o problema, presos “forravam” o chão com papelões e caixas de ovos. Todavia, por conta da falta de colchões e comarcas, alguns presos são obrigados a dormir diretamente no chão molhado. A umidade e pouca ventilação nas celas contribuem sem dúvida alguma para a proliferação da tuberculose, tão comum no sistema prisional. Havia apenas uma pequena lâmpada em cada cubículo e não sendo suficiente para iluminar o ambiente. As janelas eram no alto e com pouca dimensão, dificultando a circulação de ar. Além

---

<sup>8</sup> Local onde os presos que possuem algum problema com o coletivo aguardam transferência.



disso, a porta das celas continha uma chapa, retendo a temperatura e mantendo a umidade. Além disso, não é fornecido aos internos qualquer assistência material de limpeza ou higiene pessoal, fator que pesa excessivamente sobre os internos desse setor que não recebem visitas que normalmente minoram os efeitos dessa falta de assistência do Estado.

No momento da vistoria, a cela 3 do setor de seguro havia 06 (seis) presos e nela não havia nenhuma comarca. Apesar do fornecimento contínuo de água, as celas não tinham chuveiros e os internos são obrigados a tomar banho utilizando baldes ou canecas improvisadas.

*A cela destinada ao isolamento, onde presos cumprem sanções disciplinares, é semelhante ao setor supracitado. No momento da vistoria havia um preso nela. Tomada por sujeira e infiltrações, havia ainda no corredor de acesso logo à frente da cela um grande buraco no rodapé que era bloqueado com uma garrafa *pet* na tentativa de impedir a entrada de roedores.*

*A cela de acautelados fica ao lado do painel de controle elétrico da unidade. Os fios estão desencapados, expostos e desorganizados. O risco de incêndio é alto, especialmente porque a direção informou que não há programa de combate e prevenção a incêndio e que só há extintores – muitos fora da validade como constatamos - no setor de administração. **A cela não tem comarca nem colchão. Os presos dormem em cima de pedaços de panos. Essa situação é inconcebível especialmente por ser o local destinado a espera de atendimento médico.***



Quadro de eletricidade da unidade



## V.II – Celas Coletivas

Como mencionado, são 10 (dez) celas coletivas com capacidade, segundo a direção, para 75 (setenta e cinco) pessoas, cada uma. Porém cada cela foi projetada para apenas 50 (cinquenta) vagas e posteriormente foi realizada uma obra e construído mais um “andar” de comarcas. Portanto, os antigos beliches passaram a ser “triliches”. Cabe ressaltar novamente que simplesmente construir mais 25 (vinte e cinco) comarcas não é o suficiente para aumentar de fato a capacidade da cela, uma vez que o espaço físico permanece o mesmo, assim como a infraestrutura (número de vasos sanitários, chuveiros e espaço de circulação). **Dessa forma, a unidade prisional está ainda mais superlotada do que estaria levando-se em consideração a capacidade declarada pela direção, que é ainda mais reduzida considerando a existência de inúmeras comarcas incapacitadas para uso. Cabe ressaltar que nenhuma das celas possui qualquer tipo de adaptação que as adequem para acautelar internos deficientes e/ou com locomoção reduzida.**

Cada cela possui em torno de 125 internos. A cela B era a mais superlotada com 60 pessoas dormindo no chão em velhos pedaços de espuma totalmente impróprios para o uso.

O aspecto das celas é precário, com piso esburacado, repleto de poças de água. Há escasso fornecimento de água em todas as celas e a situação se agrava especialmente nas celas I e G, que ficam no fundo, por conta de um problema na bomba hidráulica que ainda deixa a água amarelada.

Além das garrafas *pets* e baldes, os internos usam tonéis destampados para armazenar água que ficam no banheiro por conta da falta de espaço nas celas. Isso não só diminui o espaço de circulação no banheiro, como aumenta a possibilidade de contaminação da



água. Dentro dos banheiros havia também recipientes com lixo piorando o estado de sujeira já presente, que decorre também da falta de fornecimento de material de limpeza pelo Estado.

Cada cela tem um banheiro coletivo, com apenas 3 (três) “bois” em cada, cabendo ressaltar que muitos estão entupidos, danificados e/ou inutilizados.

De acordo com a direção, a unidade não recebe kit de higiene há pelos menos 02 (dois) anos, razão pela qual os presos dependem exclusivamente dos visitantes e da cantina para se manterem minimamente limpos. A ausência de fornecimento de kit higiene pelo Estado viola o Princípio XII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução n.01/08 da CIDH e à decisão proferida na apelação nº 0315505-67.2011.8.19.0001.

Em suma, segundo o que foi visto, estes ambientes parecem mais propícios para morada de insetos, baratas, ratos, percevejos, do que para as pessoas que lá se encontram. Essa situação é recorrente nos presídios do sistema prisional fluminense.

Algumas comarcas estão inutilizadas, outras sequer existem, porém todas continuam contando como vagas, segundo o critério da administração.

## VI – Banho de Sol

A Unidade possui 4 (quatro) quadras, onde são realizados o banho de sol, apenas uma vez por semana, por 2 (duas) horas, de acordo com as informações da direção. É impossível implementar o banho de sol diário para todos os presos, devido à superlotação carcerária e ao reduzido número de ISAPs. Os presos informaram nas entrevistas que ficam



semanas sem banho de sol e que aqueles que estão no isolamento e no seguro não têm esse direito respeitado.

Mesmo levando-se em consideração as informações da direção, podemos afirmar que o direito ao banho de sol diário em local adequado à prática de atividade física não é observado na Cadeia Pública Pedro Melo da Silva em total violação ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo Estado Brasileiro; e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) do Ministério da Justiça, que fixa as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, assim como à decisão proferida no Agravo de Instrumento N. 0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015, interposto pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública<sup>9</sup> e ao art. 52, IV da LEP.

## VI- Serviços Técnicos

### VI. 1.) Psiquiatria

---

<sup>9</sup> AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma incontestada que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.



Segundo a administração, a unidade não possui profissional nesta área e quando é necessário o atendimento é realizado diretamente no Hospital de Psiquiatria Roberto Medeiros, localizado no Complexo.

#### VI. 2.) Psicologia

Segundo a administração, a unidade conta com uma profissional que atende uma vez por semana.

#### VI. 3.) Assistência Social

Segundo a administração, a unidade conta com uma profissional que atende duas vezes por semana, às segundas (familiares) e quartas-feiras (internos).



Sala da Assistência Social???



#### VI. 4.) Médicos, Enfermeiros e Dentistas

A direção informou que a unidade conta com um médico, originariamente lotado no Jorge Santana, que presta atendimentos apenas uma vez por semana (quintas feiras). Observe-se que a médica estava atendendo durante a vistoria.

Além do que a unidade também conta com 01 (uma) enfermeira e 3 (três) técnicos de enfermagem que se revezam em atendimentos de 2ª a 6ª feira das 9 às 16 hs.

Há também 01 (um) dentista que presta atendimento 2 (duas) vezes por semana (terça feira e quinta feiras), no entanto o consultório estava fechado na vista.

##### VI.4.1) Do atendimento de saúde insuficiente e ineficaz

A falta de medicamentos é apontada como um problema que só aumenta no sistema prisional fluminense, em virtude sobretudo da crise financeira do Estado. Faltam remédios simples como analgésicos e também remédios para todos os tipos de emergências e necessidades especiais individuais. O atendimento da enfermaria é restrito e na maior parte do tempo não há médico no presídio. A maioria dos casos tem que ser encaminhado ao Hospital Penal Hamilton Agostinho e o transporte é feito pelo SOE. Além da demora, presos narraram nas entrevistas que são agredidos e mal tratados no trajeto. Esse transporte é feito



inadequadamente nos caminhões do SOE em desrespeito à Resolução 2 de 2012 do CNPCP<sup>10</sup> e à decisão proferida na apelação nº0477089-12.2012.8.19.00<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> Art. 1º. É proibido o transporte de pessoas presas ou internadas em condições ou situações que lhes causem sofrimentos físicos ou morais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

<sup>11</sup> “Diante do exposto, considerando a inequívoca violação à dignidade da pessoa humana, a necessidade de observância aos atos vinculados, que estão fora da discricionariedade estatal no que diz respeito às obrigações impostas pelo Código de Trânsito e resoluções do CONTRAN e, diante da necessidade de o Judiciário cumprir seu papel constitucional de atuação em caso de ameaça de lesão ou ameaça a direito, nos termos do artigo 5, XXXV da CRFB/88, julgo parcialmente procedente o pedido, para acolher os pedidos relacionados na exordial de fls. 03/32, nos termos que passo a transcrever.

1) Condeno o apelado à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos chassis de todos os veículos utilizados pela SEAP no transporte de pessoas privadas de liberdade, uma vez que a SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DA SEAP somente apresentou o número de ordem das viaturas, sob pena de incidir multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo não informado;

2) Condeno o apelado à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar deste acórdão, dos agendamentos de vistoria de todas as viaturas utilizadas pela SEAP no transporte de pessoas privadas de liberdade, sob pena de incidir de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo não agendado;

3) Determino a apresentação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar deste julgado, do licenciamento anual das viaturas da SEAP utilizadas no transporte de pessoas privadas de liberdade, sob pena de incidir multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo não-licenciado, bem como para que, no mesmo prazo, seja determinado que a SEAP faça constar em suas viaturas indicador de capacidade de passageiros em local visível, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo sem a indicação;

4) Determino, desde logo, a apreensão da viatura não licenciada, caso o Estado do Rio de Janeiro não regularize as medidas no prazo de 90 dias, a contar da publicação deste julgado;

5) Condeno o apelado na obrigação de fazer consistente na realização do procedimento de licenciamento anual, apresentando todos os itens de segurança



### Medicamentos armazenados

A unidade possui um número elevadíssimo de presos com tuberculose em tratamento, aproximadamente 110 (cento e dez).

Por causa dessa enorme escassez de medicamentos, presos dependem dos familiares e amigos para tratar os problemas de saúde, razão pela qual o Diretor autoriza a entrada de medicamentos pela família, desde que não haja necessidade de receita para o uso.

---

contidos na Resolução 14/1998 do Contran, ou outra que se lhe substitua, atendendo-se integralmente ao que se extrai da Resolução 02/2012 do CNPCP, sob pena da apreensão de todos os veículos irregulares;



#### VI. 5.) Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados

A Defensoria Pública possui uma sala ao lado da escola que fica no galpão da unidade e realiza atendimentos uma vez por semana. Já os advogados utilizam um parlatório com 02 (duas) cabines, onde conversam com seus clientes por interfone através das janelas de vidro.

#### VI. 6.) Educação. Trabalho. Lazer

A unidade possui uma escola inaugurada há cerca de 02 (dois) anos, denominada “Mario Lago”, que possui aproximadamente 100 (cem) alunos matriculados. Há uma sala de informática com computadores e estantes de livros que só podem ser utilizados por alunos e não foi implementado ainda o programa de remição de pena por leitura, conforme Recomendação Nº 44 de 26/11/2013 do CNJ<sup>12</sup> e resolução 621 de 01 de julho de 2016 da SEAP.<sup>13</sup>

---

<sup>12</sup> Art. 1º Recomendar aos Tribunais que: (...)

V - estimular, no âmbito das unidades prisionais estaduais e federais, como forma de atividade complementar, a remição pela leitura, notadamente para apenados aos quais não sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional, nos termos da Lei n. 7.210/84 (LEP - arts. 17, 28, 31, 36 e 41, incisos II, VI e VII), observando-se os seguintes aspectos: (...)

<sup>13</sup> Art. 1º - Instituir, no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, a “Remição de Pena Pela Leitura”, atendendo ao disposto na Lei de Execução Penal, no que tange à Assistência Educacional aos reeducandos.(...)



Fotos da Escola Mario Lago





Fotos da biblioteca



Para os internos que desejam trabalhar só existe uma opção: serviços gerais (“faxina”) e são apenas 08 (oito) vagas disponíveis pela Santa Cabrini e foram disponibilizadas mais 10 (dez) vagas para trabalho não remunerado pela resolução 721/2018. As poucas vagas oferecidas para estudo e trabalho tornam impossível a remição de pena para maioria dos internos da Cadeia Pública Pedro Melo.

Como lazer, é apenas oferecido futebol durante as poucas oportunidades de banho de sol.

## VII. Servidores e Órgãos Administrativos

Toda a área administrativa, incluindo a sala da direção, o refeitório e alojamento dos servidores da unidade, está localizada no edifício anexo, na entrada da unidade.

A direção informou que possui 02 (duas) turmas com 5 (cinco) agentes cada e 11 no setor administrativo, que essa quantidade é insuficiente e ressaltou a necessidade de pelo menos 12 (doze) agentes na turma para um melhor funcionamento da unidade e preservação dos servidores, que ficam obviamente sobrecarregados. Disse que com o atual efetivo não consegue cobrir todos os postos de segurança desejados, assim como organizar de maneira eficiente as atividades diárias da unidade como, por exemplo, o banho de sol diário para todos os presos.

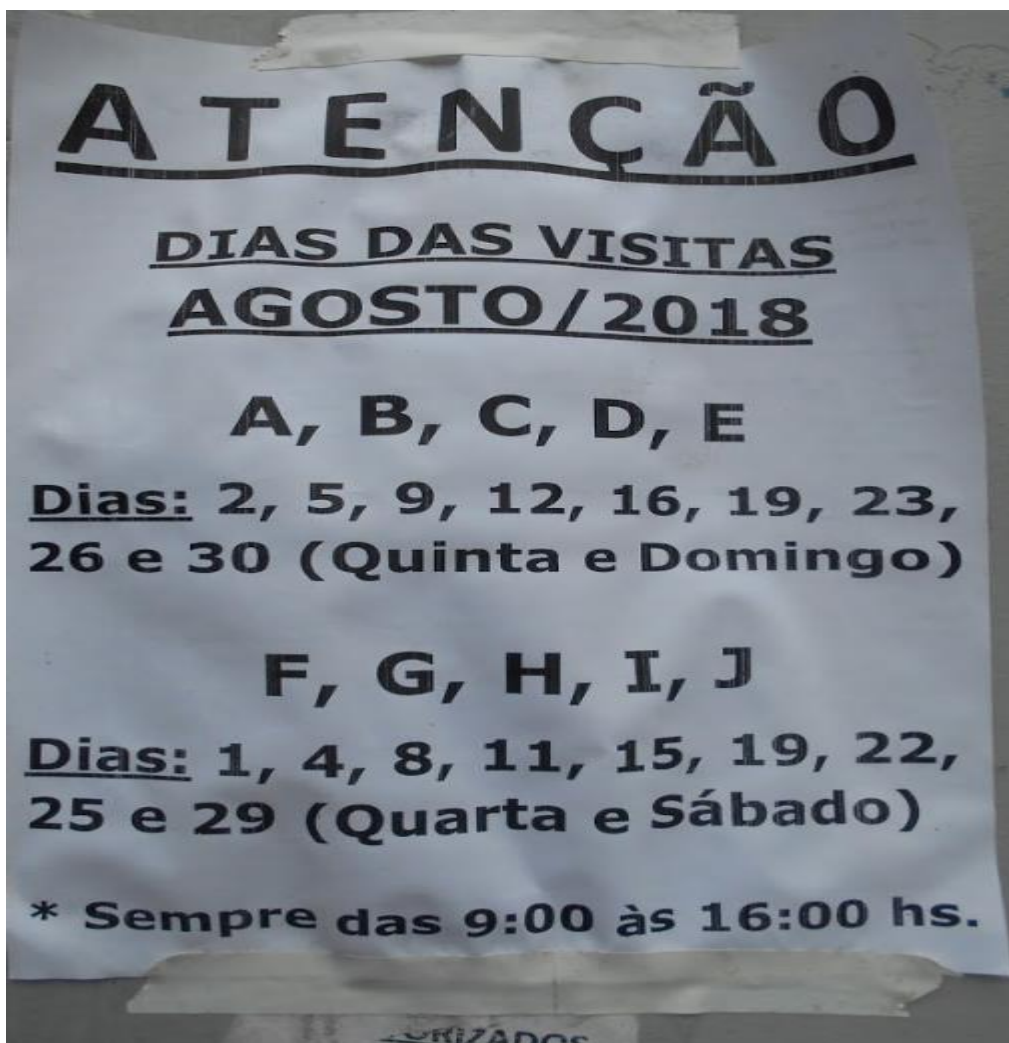
A direção informou que a unidade não recebeu empenho, apesar de ter realizado 05 (cinco) pedidos para tal.

## VIII – Visitação



As visitas comuns ocorrem todas as quartas-feiras, quintas-feiras, sábados e domingos em local próprio. As visitas íntimas ocorrem nos mesmos dias, porém quinzenalmente.

A unidade conta somente com 08 (oito) quartos de parlatório e os internos reclamaram muito da demora na fila de espera. A direção concorda com a ampliação do número de quartos e os próprios presos se voluntariaram para a execução da obra, no entanto, o diretor informou que para isso também precisaria ampliar a equipe de revista. A diminuta cifra de servidores disponíveis impede a ampliação.



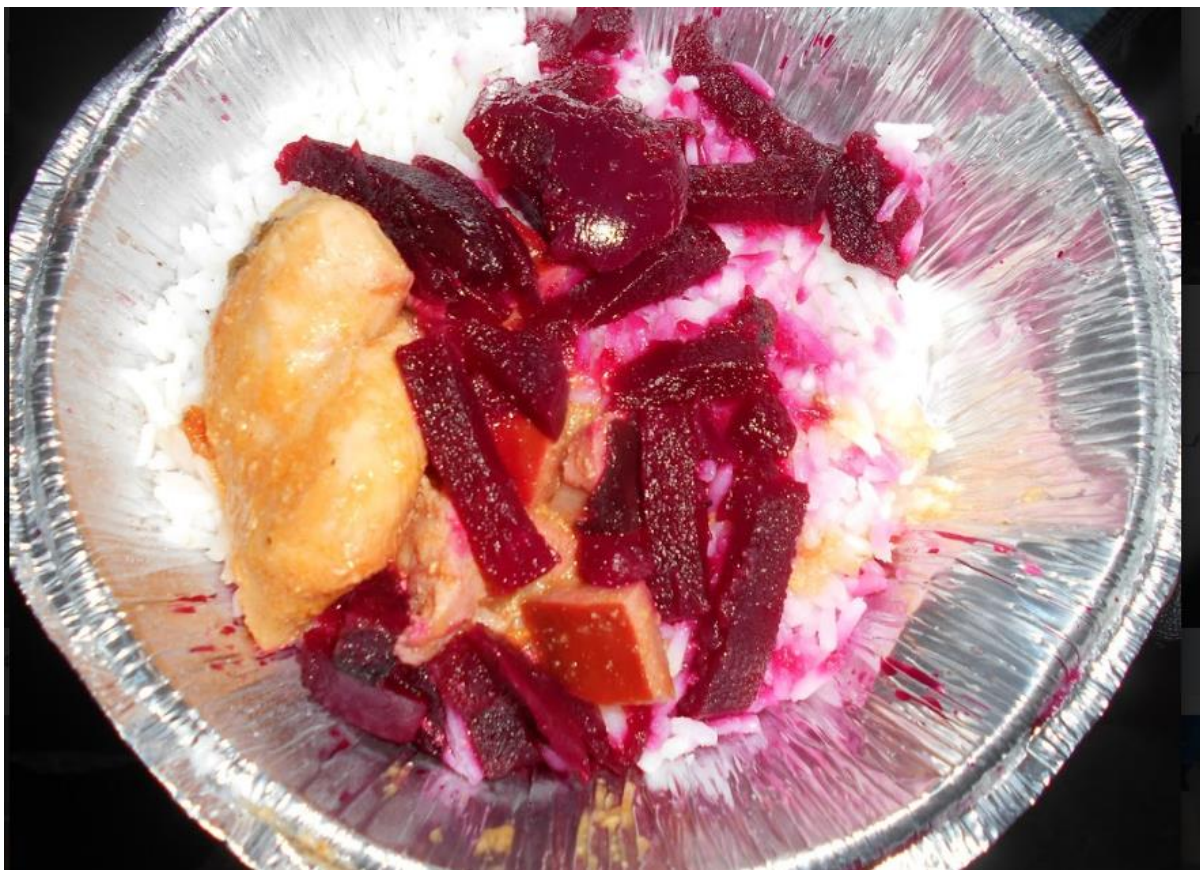
Quadro apontando dias das visitas por galeria

## IX – Alimentação

A alimentação dos presos consiste em 4 (quatro) refeições: café da manhã (07:30), almoço (11:30), jantar e lanche (no mesmo horário 15:30). Toda a alimentação da unidade é fornecida pela empresa Global Services, contratada em regime emergencial por 06 (seis) meses.



Muitos presos reclamaram da qualidade da alimentação e também dos longos períodos sem alimento.



Refeição servida no dia da vistoria

A alimentação dos servidores também é fornecida pela empresa Global Services, no entanto vem in natura e é preparada na própria unidade, sendo assim, os servidores não relataram qualquer reclamação acerca da alimentação.



## X – Fornecimento de Água

A direção informou durante a vistoria que a água é liberada para consumo dos presos 7 vezes ao dia por 30 minutos. Já de acordo com os presos, o fornecimento ocorre apenas 3 vezes ao dia por 15/20 minutos. Independente de qual informação for a correta, o fornecimento se mostrou insuficiente em razão do enorme armazenamento de água em garrafas PETs, baldes e tonéis vistos nas celas.

O Diretor do estabelecimento informou que a unidade possui uma caixa d'água com 18.600 (dezoito mil e seiscentos) litros e duas cisternas de 125.500 (cento e vinte e cinco) litros e mesmo assim precisa racionar a água que é fechada durante a noite.

## XI – Assistência Religiosa

A direção informou que é garantida a assistência religiosa evangélica e católica, toda segunda-feira no pátio de visitas.

## XII – Disciplina e Segurança

Quanto a disciplina, segundo o Diretor, a unidade como um todo possui um comportamento satisfatório, especialmente após a mudança de efetivo. Na data da vistoria haviam apenas 02 (dois) internos em isolamento disciplinar.

Segundo o Diretor, a segurança da unidade não é considerada ideal pelo número reduzido de agentes.



A unidade possui 15 (quinze) câmeras de segurança, detectores de metal do tipo portal, raquete, banquinho e escâner corporal.

Por oportuno, cumpre apontar a preocupante situação que se encontra a unidade no tocante ao sistema de prevenção de sinistros, já que a unidade além de contar apenas com 08 (oito) extintores vencidos, não possui um plano de incêndio.

#### XIV – Entrevistas com os Presos

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram profissionais e presos de diversas celas e identificados as seguintes situações:

- **Assistência jurídica:** muitos presos relatam estarem com “benefícios” vencidos.
- **Assistência à saúde do Estado:** a própria médica relatou diversos casos em que ela encaminha para atendimentos especializados e os internos retornam sem nenhuma resolução ou atendimento, como no caso do interno Emanuel Gonçalves dos Santos, colostomizado há 01 (um) anos e 04 (quatro) meses, já tendo sido diversas vezes encaminhado ao hospital para reconstrução do trânsito intestinal sem sucesso.



- **Lotação das celas:** A quantidade de internos por cela foi uma reclamação constante, uma vez que a superlotação desencadeia muitos dos problemas relatados por eles.



- **Quantidade insuficiente de ISAP:** os servidores relatam que a quantidade de pessoal por turno é insuficiente para garantir a segurança e direitos dos presos, como o banho de sol, por exemplo.
  
- **Camas e colchões:** Outra reclamação praticamente unânime e que pôde ser facilmente percebida foi a precariedade das camas e colchões. As “comarcas” estão em maioria absoluta deterioradas e há falta de colchões para suprir a demanda dos presos. Muitos presos estão dormindo em finos lençóis e papelões no chão úmido e, por vezes, molhado.
  
- **Alimentação:** Absolutamente todos os detentos reclamaram da péssima qualidade da alimentação.
  
- **Banho de sol:** os próprios servidores relatam que em decorrência da insuficiência de pessoal, não é possível garantir banho de sol adequado aos detentos. Observou-se ainda que a pessoa presa em isolamento não tem direito ao banho de sol.
  
- **Cantina:** Muitas reclamações sobre os preços abusivos dos itens disponíveis na cantina. Um simples copo de caldo de feijão custa 2 reais, 1 quilo de café, 80 reais e um pacote de saco de lixo que custa por volta de 15 reais em supermercados, na unidade é vendido a 60 reais<sup>14</sup>.

---

<sup>14</sup> Disponível: <http://www.kalunga.com.br/prod/saco-para-lixo-50lt-preto-basico-dover/668212?pcID=39&adtype=pla&gclid=CJrg147LvdQCFQ9bhgodGQUdOw> e [http://www.americanas.com.br/produto/17127901/saco-de-lixo-reforcado-50-litros-uni-lixo?WT.srch=1&condition=NEW&epar=&epar=bp\\_pl\\_00\\_go\\_pla\\_rlsa\\_novos\\_gmv&gclid=CKjWrKXLvdQCFcpahgodgIMNwQ&opn=YSMESP&sellerId=12356100000134](http://www.americanas.com.br/produto/17127901/saco-de-lixo-reforcado-50-litros-uni-lixo?WT.srch=1&condition=NEW&epar=&epar=bp_pl_00_go_pla_rlsa_novos_gmv&gclid=CKjWrKXLvdQCFcpahgodgIMNwQ&opn=YSMESP&sellerId=12356100000134). Acesso em: 14/06/2017



- **Água:** o fornecimento de água é racionado e insuficiente. A água “cai” nas galerias apenas 3 vezes por dia, em “sessões” que variam entre 15/20 minutos e fica armazenada em tonéis, garrafas PET’s e baldes. Presos também reclamaram da pressão d’ água, especialmente nas celas I e J. A água também é de qualidade duvidosa, amarelada, situação que não foi somente relatada, mas também vista pela equipe.
  
- **Kit de higiene:** Raramente é fornecido pelo Estado, ficando a cargo dos familiares visitantes.
  
- **Material de limpeza:** Não é fornecido pelo Estado. Os presos dependem dos familiares e amigos ou têm que adquiri-los a preços abusivos na cantina.
  
- **Higiene das galerias e celas:** De longe, uma das reclamações mais escutadas (e facilmente percebida) pela equipe deste Núcleo Especializado. As celas imundas são efeitos notórios da superlotação. Elas apresentaram também inúmeras infiltrações, o que gera aumento da umidade e frio, sendo uma condição propícia a tuberculose e outras doenças respiratórias.
  
- **Ociosidade:** Foi uma reclamação constante, como normalmente é em praticamente todas as unidades do sistema.
  
- **Trabalho e Escola:** Muitas reclamações sobre a pouca quantidade de vagas para trabalhar na unidade, o que impossibilita a remição de pena.
  
- **Atendimentos médico:** Como já mencionado, muita reclamação na demora em ser atendido tanto na unidade, quanto na UPA do Complexo. Como é comum em muitas unidades, relatam que quando conseguem o atendimento são vistos somente pelos profissionais da enfermaria que normalmente não conseguem resolver problemas mais graves de saúde. Há também uma reclamação uníssona na falta de medicamentos básicos e também controlados.



## XV – Considerações Gerais

A Cadeia Pública Pedro Melo da Silva apresenta condições lastimáveis para o cumprimento da pena restritiva de liberdade. Suas instalações contrariam não só a Lei de Execução Penal como a Constituição Federal e qualquer outro princípio democrático que tente ser usado para interpretar ou legitimar o disposto sobre a pena privativa de liberdade.

O ambiente de insalubridade, as condições impostas pela superlotação, a violência cotidiana – sofrida de todas as maneiras que a sociologia moderna define como violência – fazem com que os presos fiquem privados não só de sua liberdade mas também de sua dignidade.

## XVI – Recomendações

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa da Pessoa Presa da Defensoria Pública do Rio de Janeiro na CADEIA PÚBLICA PEDRO MELO DA SILVA, **suscitamos a adoção das seguintes recomendações:**

1. **Encaminhamento cirúrgico do seguinte interno: Emanuel Gonçalves dos Santo;**
2. **Interdição da cela n° 3 do seguro e da cela de acautelamento que não possuem comarcas e portanto não podem acautelar seres humanos;**
3. **Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja, 750 internos,** como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para



isso recomenda-se que a Cadeia Pública Pedro Melo da Silva não permita a entrada de mais nenhum interno até atingir sua capacidade e que após isso só entre algum interno após a saída de outro.

**4. Implementação do CadUPL (Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal nos parâmetros estabelecidos na Resolução no 2, de de Junho de 2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que inclusive estabelece a data de 01/10/2016<sup>15</sup> como data para início de preenchimento do referido cadastro uniformizado<sup>16</sup>.**

**5. Definição do número de vagas disponíveis e a lotação atualizada na Unidade e acesso público a estes dados, em respeito ao Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas sobre a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n. 01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;**

**6. Melhoria e ampliação dos serviços de assistência médica na unidade, tendo em vista a demora no atendimento – realizado apenas uma -vez por semana - em conformidade com o art. 14 da Lei de Execução Penal; item 22.1 das Regras**

---

<sup>15</sup> Resolução n° 2, de de Junho de 2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)

Art. 1o - Criar e regulamentar o Cadastro Unico de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal (CadUPL) como instrumento de transparência e uniformização de dados estatísticos mínimos, a ser avaliado quando das inspeções e fiscalizações jurídicas das unidades penais.

§ 1o - Instituir a obrigatoriedade da implementação do CadUPL em todas as unidades penais e carceragens de delegacias de polícia que custodiam pessoas privadas de liberdade no País.

§ 2o - Estabelecer o dia 1o de outubro do ano em curso, para que as unidades penais iniciem o preenchimento do CadUPL em planilhas únicas - formato excel ou similar - até a implantação ou adequação de Sistemas Transacionais com geração de relatórios automatizados.

<sup>16</sup>[http://www.editoramagister.com/legis\\_27174787\\_RESOLUCAO\\_N\\_2\\_DE\\_24\\_JUNHO\\_DE\\_2016.aspx](http://www.editoramagister.com/legis_27174787_RESOLUCAO_N_2_DE_24_JUNHO_DE_2016.aspx)



**Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio X dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15 e 17 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;**

7. Aquisição de Ambulância para o transporte dos presos para consultas médicas e emergências;
8. Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras higiênicas em número compatível com os internos que destas necessitem;
9. Alocação adequada de presos com doenças infectocontagiosas, especialmente àqueles cujo contágio se dá através do contato físico ou por via aérea, evitando a frequente contaminação de outros internos;
10. **Reforma emergencial no setor de seguro para acabar com o vazamento e infiltrações;**
11. **Reforma emergencial nas instalações elétricas e hidráulicas, especialmente para aumentar o fluxo de água nas torneiras e chuveiros; e evitar incêndios;**
12. Realização de **obras de infraestrutura em toda unidade** com adaptação do espaço às Pessoa Com Deficiência, colocando-se rampas e corrimão em conformidade com os artigos 9 e 14 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Leis Federais 7.853/89 e Lei 13.146/15;
13. Realização de obras em todas as comarcas que estão danificadas, possibilitando a utilização das mesmas;
14. Realização de obras no pátio de visita para melhorar a circulação de ar;
15. Reforma de todos os banheiros das celas;
16. Desentupimento de todos os vasos sanitários (bois)
17. Instalação de torneiras e chuveiros em todas as celas;



18. Instalação de mais lâmpadas no setor de seguro, tendo em vista a vedação da cela escura, conforme o art. 45 §2º da LEP.
19. Aquisição de materiais de escritório, como papel, livro-ata e caneta;
20. Conserto ar-condicionado do alojamento dos servidores;
21. **Fornecimento de água potável** aos internos de forma **CONTÍNUA E ININTERRUPTA**, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.2<sup>17</sup> das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XI.1<sup>18</sup>, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – **Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos**; e art. 13<sup>19</sup> da Resolução nº 14, de 11.11.94, do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com a instalação de bebedores em todas as galerias e pavilhões para viabilizar o acesso permanente à água potável**;
22. **Acesso a insumos de higiene pessoal e materiais de limpeza, sobretudo com a aquisição de remédios, em observância c/c artigo 12 e artigo 41, inciso VII da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas Para o Tratamento de Reclusos, da ONU; Princípio XII.2 dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução n. 01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e à decisão proferida em Ação Civil Pública nº03155056.2011.8.19.0001;**
23. Fornecimento imediato de colchões, de acordo com o Princípio XII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução n.01/08 da CIDH;
24. Imediata desratização e dedetização da unidade.

---

<sup>17</sup> “Item 20, Regras ONU. Todo preso deverá ter a possibilidade de dispor de água potável quando dela necessitar”.

<sup>18</sup> “Princípio XI. 1. Toda pessoa privada de liberdade terá **acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo**”.

<sup>19</sup> “art. 13, CNPCP. **A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos**”.



25. Ampliação dos dias de visitação para melhorar o desconforto causado pela superlotação do espaço;
26. Realização de coleta do lixo das celas diariamente, evitando o acúmulo de lixo;
27. Observância ao direito dos internos **ao BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física, e que seja permitida a realização de atividade recreativa neste período, em respeito, INCLUSIVE ÀOS PRESOS DAS CELAS DE ISOLAMENTO e SEGURO,** não só em observância ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, como também à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº \_0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015;
28. Injunção junto às empresas fornecedoras da alimentação visando à **melhoria na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos,** com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
29. Distribuição de talheres para o uso dos presos durante as refeições;
30. Redução dos preços da Cantina da unidade para que se adequem a realidade onde esta se insere;
31. Implementação de programas que viabilizem o trabalho coletivo, em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;
32. **Implementação de programas de educação e atividades educacionais, em observância aos artigos 18, 19 e 20 da Lei de Execução Penal;**



33. Implementação do direito de remição pela leitura em observância a recomendação nº 44 de 26/11/2013, do Conselho Nacional de Justiça; e conforme a resolução 621 de 01 de julho de 2016 da SEAP.

34. Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas – Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, **inclusive com o oferecimento de cursos profissionalizantes;**

35. Melhoria da prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psicologia, destacando-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3º, da Lei de Execução Penal; art. 19 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

36. Imediata e contínua assistência à saúde aos internos da unidade com a designação de: três médicos clínicos; três enfermeiros; três auxiliares de enfermagem; três odontólogos e três auxiliares de consultório dentário, conforme estabelecido em Resolução n.01/09 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

37. Melhorias no espaço onde funciona o “parlatório”, onde os presos se comunicam com seus advogados para garantir privacidade e dignidade tanto para os presos quanto aos advogados que lá atendem;

38. **Aumento do número de servidores na unidade;**

39. Limpeza das caixas d’água da unidade;

40. Obrigação das agentes da SEAP usarem identificação nominal nos Uniformes;

41. Oferecimento de cursos de capacitação, com regularidade, aos agentes penitenciários com o intuito de prevenir e combater a tortura nos estabelecimentos prisionais;

42. Implementação de programa de combate a incêndio e reposição de todos os extintores que se encontram vencidos;



43. Revisão da Resolução 584/15, que regulamenta o procedimento de visitação às pessoas privadas de liberdade e, suprimindo exigências excessivas e inconstitucionais e procedimentos morosos que impedem a convivência com familiares e amigos e prejudicam a ressocialização;

44. Investigação e implementação de sindicância aos agentes lotados na Portaria Unificada do Complexo de Gericinó para esclarecimentos das corriqueiras agressões verbais e físicas;

45. Criação de ouvidorias externas no âmbito da SEAP, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

46. **Criação de no mínimo mais duas Varas de Execução Penal, uma para penas e medidas alternativas e medidas de segurança e outra destinada a dividir com a atual os processos de execução de penas privativas de liberdade, conforme recomendação feita no Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado do Rio de Janeiro de 2011<sup>10</sup>, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça.**

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

**Felipe Almeida**  
**Defensor Público**  
**Mat. 930.810-7**

**Leonardo Guida**  
**Defensor Público**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NUDEDH | DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Núcleo de Defesa  
dos Direitos Humanos